



# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
[www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial)

Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025

Edição nº 3470 - Ano XXIII

## SUMÁRIO

COMUNICADOS	2
CONSELHOS MUNICIPAIS	3
DECRETOS	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	13
ERRATA	14
ESTÁGIO REMUNERADO	15
EXTRATOS	16
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	17

## EXPEDIENTE

<b>Prefeito:</b> Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
<b>Diagramação:</b> Fabio Hercules
<b>Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:</b> Mauro Delforno
<b>Presidente do Fundo Social de Solidariedade:</b> Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
<b>Secretária de Assuntos Institucionais:</b> Flavio Adriano Monte
<b>Secretária de Educação:</b> Sueli de Moraes Tuon
<b>Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:</b> Herminio Geromel Junior
<b>Secretária de Finanças:</b> Katia Cecilia Baptista
<b>Secretária de Saúde:</b> Claudia Regina Swenson
<b>Secretário de Obras e Serviços Públicos:</b> Adilson Franco Penteado
<b>Secretário de Governo:</b> Jackeline R. Boava Monte
<b>Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:</b> Luís Antonio Henrique Pereira
<b>Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:</b> Eduardo Samir Aoun
<b>Secretário de Esportes:</b> Marcelo Cyrillo
<b>Secretária de Administração:</b> Francieli Guinami dos Santos
<b>Secretário de Negócios Jurídicos:</b> Antonio de Carvalho
<b>Secretário de Cultura e Turismo:</b> Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
[https://www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial).

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

## ATENÇÃO!

O sistema de pesquisa de débitos, geração de boletos e 2<sup>a</sup> vias de carnês **estará indisponível**, devido ao fechamento anual a partir das 17h do dia **30/12/2025**



**CONSELHOS MUNICIPAIS**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025


**Edital de Convocação**

Convoca as conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a participarem da reunião ordinária, a ser realizada no dia 09 de dezembro, terça-feira, às 15h00, na Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda - Av. Nair Soares de Macedo, 200 - Vila Santa Clara - Itatiba/SP.

Itatiba, 04 de dezembro de 2025.

**Andréa de Oliveira da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores (as) Conselheiros (as) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA – CMS, a participarem da Reunião Ordinária a realizar-se no antigo auditório da Universidade São Francisco (USF) — avenida Senador Lacerda Franco, 427, Centro — Itatiba SP, no dia **17 de dezembro de 2025**, em 1ª convocação às **15h** com quórum classificado de 50% dos Conselheiros(as) presentes, ou em 2ª convocação, às 15h15, com a presença de qualquer número de Conselheiros(as), na seguinte ordem conforme o Artigo 24º do RI – Regimento Interno – CMS

**I- Expediente**

1. Leitura, discussão e aprovação da ata de 26/11/25.
2. Comunicados do Presidente.
3. Comunicados da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Requerimentos: Nenhuma solicitação até a presente data.

**II- Ordem do Dia**

Fala da servidora Renata Lopes, Encarregada do Depto. de Administração e Finanças sobre os Instrumentos de Planejamento e Gestão em Saúde.  
Resposta aos requerimentos apresentados anteriormente.

**III- Abertura de Pauta**

Nenhuma solicitação até a presente data.

De acordo com o RI-CMS de Itatiba, em seu Artigo 28º as reuniões do Conselho Municipal são públicas, abertas a toda população, e seus documentos emitidos ou recebidos são de conhecimento público.

Itatiba, 08 de Dezembro de 2025

**Roberto Martins de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025

**DECRETO Nº 8.253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.043.094,29 (doze milhões, quarenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Valor a Suplementar = R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil  
 Valor a Suplementar = R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 02)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Suplementar = R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 292.762,96 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 5.661,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.782,25 (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 87.769,00 (oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 03)**  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 1.145,00 (hum mil e cento e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 25.077,00 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 190.410,00 (cento e noventa mil e quatrocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 4.126,10 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.30.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

Valor a Suplementar = R\$ 1,00 (hum real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 04)**

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 29.013,00 (vinte e nove mil e treze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 100.187,00 (cem mil e cento e oitenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 972.400,00 (novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 05)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 202.679,00 (duzentos e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
 12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.727,00 (seis mil e setecentos e vinte e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
 4.4.50.42.00 – Auxílios  
 12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
 Valor a Suplementar = R\$ 8.535,00 (oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
 4.4.50.42.00 – Auxílios  
 12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
 Valor a Suplementar = R\$ 13.564,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.141.000,00 (hum milhão e cento e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 836.600,00 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.917.000,00 (hum milhão e novecentos e dezessete mil reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 06)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.1.90.03.00 – Pensões  
 28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo  
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
 04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.831,23 (dez mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
 Valor a Suplementar = R\$ 11.749,00 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 07)**  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.754,00 (três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
 Valor a Suplementar = R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
 15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
 Valor a Suplementar = R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 08)**  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 160.194,00 (cento e sessenta mil e cento e noventa e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 19.952,75 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde

Valor a Suplementar = R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 09)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde

Valor a Suplementar = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.043.094,29 (doze milhões, quarenta e três mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 10)**

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
 Valor a Anular = R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia  
 Valor a Anular = R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.111 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Defesa Civil  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
 Valor a Anular = R\$ 652,00 (seiscientos e cinquenta e dois reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 11)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
 Valor a Anular = R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 11.333.0014.2.112 – Manutenção do Programa de Incentivo e Formação Para Acesso ao Mundo Produtivo/ Programa Integrando  
 Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
 Valor a Anular = R\$ 114.782,25 (cento e catorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.04 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Pessoa Portadora de Deficiência  
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.242.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Portador de Deficiência  
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 12)**  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público  
 Valor a Anular = R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 Valor a Anular = R\$ 1.145,00 (hum mil e cento e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.812.0010.2.107 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Parque Linear Antonio Fattori  
 Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 24.826,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 13)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.811.0010.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 1,00 (hum real)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 14)**  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 3.067.000,00 (três milhões e sessenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Anular = R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde

Valor a Anular = R\$ 640.289,00 (seiscientos e quarenta mil e duzentos e oitenta e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias

Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 15)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Anular = R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

**(Decreto nº 8.253/25 – fls. 16)**

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Anular = R\$ 1.118.000,00 (hum milhão e cento e dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.99.00 – Reserva de Contingência

02.99.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A Classificar

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

Valor a Anular = R\$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 9.868.291,35 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.174.802,94 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 24 de novembro de 2025

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**

Secretaria de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ITATIBA - SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 08 de Dezembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
ALBERTO GELLI (ESPÓLIO DE)	139.488.228-91	6569/00103/2025
MARIA SENE ARAUJO	033.971.738-68	6569/00114/2025
DIVA GAGLIARDI CASCINO (ESPÓLIO DE)	014.721.258-86	6569/00123/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:

## ERRATA

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025

Na edição nº 3469, de 06 de Dezembro de 2025, na página 45, no item **Vigilância Sanitária**:

**Desconsiderar a licença publicada erronamente:**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA**

**Empresa:** VIEIRA E LANCONI- COMÉRCIO EM ALIMENTOS LTDA

**Endereço:** Estrada Municipal Nemésio Dario Santos

**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios– minimercados, mercearias e armazéns

**Nº CEVS:** 352340401-471-000280-1-0

**Data de Validade:** 19/11/2026

**Responsável Legal:** Fernanda Chacon Lanconi

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos informa através do presente que, após análise dos currículos protocolados no período de 15/11/25 a 05/12/25, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecida para avaliação (prova), abaixo indicada. Candidatos com inscrição deferida para a 01 (uma) vaga de Estágio na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses.

**Data da Prova: 12/12/2025****Horário: 09h00min às 11h00min****Local da prova:** Av. Luciano Consolíne, nº 600, Jardim de Lucca, Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**Conteúdo da prova:** Língua Portuguesa e Matemática

Nome	Nº Inscrição	Curso	Vaga Compatível
Estela Bueno de Oliveira	01	Administração	SEOSP
Larissa Moraes	02	Administração	SEOSP
Danielly Kimie Iwano	03	Administração	SEOSP
Adriana Pedroso	04	Administração	SEOSP
Rafael Pedrozo de Lima Junior	05	Administração	SEOSP
Karen Martins de Lacerda	06	Administração	SEOSP

**EXTRATOS**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025

**Extrato de Apostilamento do Termo de Colaboração nº04/2022. Processo Administrativo n.º04577/2022. Modalidade:** Chamamento Público n.º07/2022. **Administração Pública:** Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC: LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA. Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para oferta até 20 (vinte) idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau I, II ou III de dependência, em Instituição de Longa Permanência, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no tópico Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social), com comprometimento intelectual, físico e mental desde que estabilizado. **Apostilamento de Reajuste Contratual de 4,680810%, correspondente ao valor total de R\$ 174.207,12** (cento e setenta e quatro mil e duzentos e sete reais e doze centavos). **Valor mensal reajustado:** R\$ 162.330,71 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e trinta reais e setenta e um centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.50.39.00, 08.241.0014.2.063.

**Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º03/2021. Processo Administrativo n.º03115/2020. Modalidade:** Chamamento Público n.º08/2020. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **OSC: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º003/2021, na "Cláusula Segunda – Do Prazo Da Parceria e Da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.2, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03115/2020 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 465.176,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) **Dotação Orçamentária:** 3.3.50.39.00, 08.241.0014.2.063, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º003/2021 por mais 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, contados de seu vencimento. **Assinatura:** 03/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º106/2025. Processo Administrativo n.º05349/2025. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Artigo 74 Inciso V e §5º cc Artigo 72 da Lei N.º14.133/2021. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** RIVA 46 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº404, no bairro Centro, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 029826 do Cartório de Registro de Imóveis de Itatiba SP, de propriedade de Riva 46 Empreendimentos e Participações Ltda, objetivando abrigar o CAC Centro de Atendimento à Criança, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05349/2025. **Valor:** R\$ 181.660,08 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 02/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º108/2025. Processo Administrativo n.º07581/2025. Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º08/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VSA ENGENHARIA LTDA ME. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Item 06), conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para os prédios públicos do Município, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com memorial e demais condições apresentadas no Edital desta licitação e em seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 2.591,00 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 04/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º109/2025. Processo Administrativo n.º07581/2025. Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º08/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TRIX ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Itens: 10, 17 e 18), conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para os prédios públicos do Município, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com memorial e demais condições apresentadas no Edital desta licitação e em seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.034. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 04/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º110/2025. Processo Administrativo n.º07581/2025. Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º08/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CONSTHA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Itens: 05 e 09), conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para os prédios públicos do Município, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com memorial e demais condições apresentadas no Edital desta licitação e em seus anexos, que ficam fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 5.981,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e um reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 05/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º111/2025. Processo Administrativo n.º06043/2025. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74, Inciso I c/c Artigo 72 da Lei Federal n.º14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de munições (Item 01 COT-0020004754/2025), para emprego de armas de fogo do Departamento da Guarda Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência dos autos e Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 15.325,00 (quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 05/12/2025.

**Extrato do Termo de Contrato n.º112/2025. Processo Administrativo n.º06043/2025. Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74, Inciso I c/c Artigo 72 da Lei Federal n.º14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de munições (Itens 01 e 02 COT-0020004753/2025), para emprego de armas de fogo do Departamento da Guarda Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência dos autos e Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante desse Contrato. **Valor:** R\$ 59.275,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 05/12/2025.

**ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Itatiba - Edição nº 3470 - Ano XXIII, 9 de Dezembro de 2025

**CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA**

O Sr. DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **45ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 10 (dez) de novembro, às 15h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 190/2025, de autoria do executivo**, que “Altera o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.363, de 13 de agosto de 2021, que ‘Estabelece as diretrizes para a estruturação do Conselho Municipal da Juventude’, na forma que específica”;

**Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria do executivo**, que “Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.583, de 04 de setembro de 2023, que instituiu a Casa da Juventude Antonio Augusto de Castro Junior (Castrinho), na forma que específica”;

**Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 192/2025, de autoria do executivo**, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da entidade denominada Abrigo Pitukinha – Instituto de Ajuda aos Animais, e dá outras providências”;

**Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 193/2025, de autoria do executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica”;

**Item 5) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria do executivo**, que “Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas, para o exercício de 2026, na forma que específica.”

**Item 6) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 195/2025, de autoria do executivo**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades assistenciais, durante o exercício de 2026, na forma e condições que especifica”;

**Item 7) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 201/2025, de autoria do executivo**, que “Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.282, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre denominação de avenidas, estradas rurais e próprios públicos municipais localizados no Município de Itatiba”;

**Item 8) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 136/2025, de autoria dos vereadores Juninho Parodi e Roselvira Passini**, que “Dispõe sobre a proibição da permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos, e dá outras providências”;

**Item 9) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 154/2025, de autoria dos vereadores Leila Bedani, Roselvira Passini e Hiroshi Bando**, que “Institui, no âmbito do Município de Itatiba, a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher”;

**Item 10) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 157/2025, de autoria dos vereadores Duguaca, David Bueno, Roselvira Passini, Cadu, Juninho Parodi, Igor Hungaro, Baessa Da Van, Willian Soares, Leila Bedani Ferreira, Washington Bortolossi, Luciana Bernardo, Serginho, Junior Cecon, Hiroshi Bando, José Roberto Feitosa, Fernando Soares Da Silva, Alexander Herculano, Professor Vinícius Costa**, que “Institui a Semana Municipal de Promoção da Empregabilidade da Pessoa Idosa, na cidade de Itatiba/SP, e dá outras providências”;

**Item 11) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria do vereador Juninho Parodi**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, instituir no Município de Itatiba, o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer a ser celebrado anualmente em 04 de fevereiro em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Câncer”.

**Item 12) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do vereador Washington Bortolossi**, que Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para defesa dos Guardas Civis Municipais em processos judiciais propostos em decorrência do desempenho de suas funções e dá outras providências’;

**Item 13) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 160/2025, de autoria do vereador David Bueno**, que “Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos Ecopontos do Município de Itatiba e estabelece penalidades pelo descarte irregular de resíduos, e dá outras providências”;

**Item 14) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria do vereador Fernando Soeares**, que “Cria o Projeto InterAção e dá outras providências”;

**Item 15) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 183/2025, de autoria do vereador Cornélio da Farmácia**, que “Dispõe sobre a menção da autoria do Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Municipal no texto da Lei sancionada, no Município de Itatiba/SP, e dá outras providências.”

**Palácio 1º de Novembro, 08 de dezembro de 2025**

**David Bueno**  
Presidente da Câmara Municipal

**Giovana Sesti Stranieri Pitta**  
Assessora Executiva

**RESOLUÇÃO Nº 35/2025**

“Concede licença ao vereador Hiroshi Bando, conforme solicitação”.

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na **44ª Sessão Ordinária**, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - À vista do pedido de licença do cargo formulado pelo vereador Alberto Hiroshi Bando, eleito pelo PSD, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 03 de dezembro de 2025, por motivos de saúde, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

**Palácio 1º de Novembro, em 04 de dezembro de 2025**

**DAVID BUENO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

**Giovana Sesti Stranieri Pitta**  
Assessora Executiva